



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MACAPÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 970/2022  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, **A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ, COMO ÓRGÃO GERENCIADOR**, com sede na Avenida FAB, nº 800, Bairro Central, CEP: 68.900-909, MACAPÁ - AMAPÁ, neste ato representado pela seu Gestor, o Presidente da Câmara Municipal de Macapá o Senhor MARCELO DE MATOS DIAS, portador da Cédula de Identidade Nº 236270 POLITEC-AP, inscrito no CPF sob o nº 409.878.092-53, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 e nº 10.024/2019, em face do Pregão Eletrônico SRP Nº002/2023/CPL/CMM, regido pelo Sistema de Registro de Preços, **RESOLVE REGISTRAR** os preços da empresa **H H MELO DA SILVA & CIA LTDA** segundo as seguintes cláusulas e condições:

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** As disposições inseridas no presente Ata de Registro de Preço encontram embasamento legal no Art. 37, caput, da Constituição Federal, nas normas definidas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto 10.024/2019, Decreto nº7.892/2013, e subsidiariamente na Lei n.º 8.666/93, no edital e seus anexos do procedimento licitatório deflagrado na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, devidamente homologado no dia vinte de março do ano de dois mil e vinte e três, oriundo do Processo Administrativo nº 969/2022 – CPL/CMM.

**1. DO OBJETO:**

1.1. Futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ**, de acordo com as especificações e quantidades descritos neste instrumento, conforme abaixo.

**2. DA EMPRESA REGISTRADA:**

2.1. Empresa Adjudicatária: H H MELO DA SILVA & CIA LTDA, CNPJ nº 38.367.655/0001-75, com sede na Rua Jovino Dinoá, 1993-B, bairro Central, CEP 68.900-075 - Macapá-AP, telefone celular 96 98417-3379, representada por seu sócio administrador, o Senhor HUGO HENRIQUE MELO DA SILVA, RG nº 70661 2ªvia PTC/AP e CPF: 057.074.662-07.

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ.

**4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

4.1. O preço, as quantidades e as especificações dos produtos registrados nesta ata constam na proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de **R\$ 59.850,00,00** (CINQUENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS), conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	açúcar comum. Embalagem plástica de	TAMARATI	QUILO	2.400	R\$ 4,00	R\$ 9.600,00

01	kg, acondicionado em fardos plásticos transparentes de até 30kg, com prazo de validade não inferior a 180 dias, a contar da data a entrega					
02	CAFÉ EM PÓ. Embalagem de 250g. Com prazo de validade não inferior a 180 dias	MARATA	PACOTE	5.000	R\$ 6,90	R\$ 34.500,00
03	LEITE EM PÓ INTEGRAL. Embalagem em pacote plástico e aluminizado, limpos e não violados, resistentes contendo 400g acondicionados em fardos lacrados de papelão de até 10kg com prazo, com prazo de validade não inferior a 180 dias, a contar da datada entrega	AURORA	PACOTE	1.400	R\$ 11,25	R\$ 15.750,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 59.850,00</b>

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Edital - Pregão Eletrônico SRP nº 001/2023  
Processo nº 970/2022 – CPL/CMM/AP

**5. DA ASSINATURA DE TERMOS E DO PEDIDO DE ENTREGA DOS OBJETOS:**

5.1. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CMM convocará a empresa cujo preço foi registrado.

5.2. A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CMM - CPL/CMM, por intermédio de seu representante fará a solicitação do fornecimento do produto mediante emissão de ordem de compra, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência.

5.3. A empresa signatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5.4. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa signatária obriga-se a entregar todos os produtos adjudicados, na medida em que for solicitado os pedidos e conforme as especificações e condições contidas no Edital e em seus anexos, e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

5.5. A nota de empenho será emitida de acordo com o quantitativo solicitado pela Secretaria Municipal de Administração.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**6.1.** Constituem obrigações da CAMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ (órgão gerenciador), além das condições do Edital de Licitação e seus anexos:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital da Licitação;
- b) Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- c) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados;
- d) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

**6.2.** Constituem obrigações da empresa registrada, além das contidas no edital de licitação e seus anexos:

- a) Assinar esta ata, nos prazos determinados;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste;
- c) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- d) Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, e-mail, entre outros.

## **7. DO PAGAMENTO:**

**7.1.** O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao recebimento da Nota Fiscal acompanhada dos documentos de regularidade fiscal junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e devidamente atestada pelo fiscal do Contrato, que terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para análise e aprovação da documentação apresentada pelo fornecedor.

**7.2.** Caso seja detectado qualquer problema na documentação referente à regularidade fiscal, será concedido prazo para regularização. Findo este, em permanecendo a inércia da CONTRATADA, a mesma será apenada com rescisão contratual e multa prevista em capítulo próprio;

**7.3.** Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**7.4.** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **CONTRATANTE**.

## **8. DA VIGÊNCIA:**

**8.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, e estará integralmente condicionada às cláusulas do Edital, independentemente de transcrição, incluídas eventuais prorrogações conforme estabelecido pelo art. 12, caput, do Decreto 7.892/13 e art. 15, § 3º, III, da Lei 8.666/93.

**9. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES:**

**9.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", II, art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993, e conforme art. 17, do Decreto 7.892/13.

**9.2.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Cidadania para alteração, por aditamento, os valores registrados na Ata, mantendo sempre o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na Proposta.

**9.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado:

**9.4.** As empresas registradas que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

**9.5.** A ordem de classificação das empresas licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**9.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

c) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**9.7.** As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial da União quando couber.

**10. DO CANCELAMENTO DA ATA E/OU DO REGISTRO DO FORNECEDOR:**

**10.1.** A Ata de Registro de Preços deverá ser cancelada:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido da empresa licitante, quando este não puder cumprir com as suas obrigações descritas no Edital e no Anexo I, desde que seja devidamente justificado, em razão de caso fortuito ou força maior, bem como, condições de mercado que o impossibilitem.

**10.2.** A empresa licitante terá seu Registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e caso não cumpra aos seguintes termos:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, art. 87, da Lei nº 8.666/13, ou no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

**10.3.** O cancelamento do registro de preços do prestado do serviço será devidamente autuado no respectivo processo administrativo e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais licitantes registrados a nova ordem de registro, procedendo-se posterior publicação do Ato no Diário Oficial do Município.

#### **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**11.1.** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa à licitante e a adjudicatária que:

- 11.1.1. Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- 11.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 11.1.4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 11.1.5. Não mantiver a proposta;
- 11.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.8. Fizer declaração falsa;
- 11.1.9. Cometer fraude fiscal;

**11.2.** A empresa estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor contratado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior;

**11.3.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Cidadania poderá garantir a defesa prévia, aplicar à empresa vencedora as seguintes sanções:

- 11.3.1. Advertência – por escrito;
- 11.3.2. Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;
- 11.3.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo item.

**11.4.** O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**11.5.** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

**11.6.** Compete a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CMM, a aplicação das penalidades previstas no Edital, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**11.7.** Da aplicação das penalidades previstas nos (itens 11.1 e 11.2) caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados.

**12. DO FORO:**

**12.1.** Os litígios decorrentes deste procedimento licitatório serão dirimidos no foro da comarca de Macapá/AP, pela Justiça Estadual ou Federal, conforme a origem dos recursos orçamentários previstos para a despesa.

**13. DA PUBLICIDADE:**

O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial do Município – D.O.M. e na Imprensa Oficial da União – D.O.U. quando couber, conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

**14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**14.1.** O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram para a Câmara Municipal de Macapá a obrigação do serviço imediata do objeto licitado, independentemente da estimativa indicada no Edital e seus anexos.

**14.2.** A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações para com a CMM nos termos do Edital, Termo de Referência e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

**14.3.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

**14.4.** As contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**14.5.** O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**14.6.** É vedada a prestação de serviços por empregados da empresa que sejam parentes até o terceiro grau de Membros ou Servidores da Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Cidadania, observando-se, no que couber, as restrições relativas à reciprocidade entre órgãos da Administração pública direta ou Indireta, federal, estadual, distrital ou municipal;



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

14.7. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

- a) Edital de Licitação;
- b) Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital
- c) Proposta da empresa registrada e Planilha de Custos e Formação de Preços, ajustada ao último lance do pregão. E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

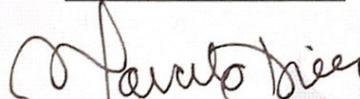
**Órgão gerenciador:** CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ

**Empresa Registrada:** H. H. MELO DA SILVA & CIA LTDA

HUGO HENRIQUE Assinado de forma digital por  
HUGO HENRIQUE MELO DA SILVA  
Data: 2023.03.24 13:27:57 -03'00'  
MELO DA SILVA

H. H. MELO DA SILVA & CIA LTDA

CNPJ: 38.367.655/0001-75.

  
MARCELO DE MATOS DIAS  
PRESIDENTE /CMM